



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO N° 22101/12/2013
PUBLICADO NO DOU 21/05/2013
SEÇÃO 03 PAG. 05
Encarregado de Anotação
DATA 21/05/2013

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO LOCAL (DDR'S) E LDI FIXO-FIXO FIXO-MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA n.º 30, de 30 de abril de 2012 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.530.486/0001-29, estabelecida na **Av. Presidente Vargas, 1012, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Cep 20.179-900** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **ROBERTA JERÔNIMO GONSO**, portadora da CI n.º 3.185.790 SSP/DF e CPF n.º 615.487.741-20 e pelo senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000 e, subsidiariamente ao Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 53/2012**, e pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo n.º **21000.003104/2012-98**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Local através dos DDR's e Longa Distância Internacional (STFC LDI - fixo-fixo e fixo-móvel) dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX, a ser prestado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes desse Contrato.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

2.1 O Presente contrato foi elaborado nos termos constantes do Termo de Referência nº 02/2012, de 14/09/2012, do edital de Pregão Eletrônico nº 53/2012 e de seus anexos, da legislação vigente e cuja minuta foi aprovada pela Consultoria Jurídica através do Parecer nº 358/2012;

2.2 Vincula-se a este Termo Contratual, a proposta da **CONTRATADA**, de 24 de janeiro de 2013;

2.3 Toda documentação citada e constante do processo, vinculada direta ou indiretamente ao presente contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS

DAS DEFINIÇÕES

3.1 Em se tratando de SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO – STFC, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, cuja função é a de órgão regulador das telecomunicações no país, com sede no Distrito Federal.
- b) SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - entende-se aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicações telefônicas entre pontos fixos determinados, situados em áreas e locais distintos no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.
- c) PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – empresa outorgada pela ANATEL para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional e/ou internacional;
- d) USUÁRIO - qualquer pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora de serviço.
- e) ASSINANTE - usuário a quem se confere ou reconhece o direito de haver, em caráter individualizado e permanente, em instalações de uso particular, a prestação do Serviço Telefônico Público, conforme a norma desse serviço.
- f) SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC – definido no Plano Geral de Outorga - PGO como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

- g) REGIÃO - divisão geográfica estabelecida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO.
- h) TELEFONIA LOCAL entende-se o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação telefônica entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local.
- i) LINHA DIRETA – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante.
- j) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL - modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas em um mesmo Setor ou entre Setores de uma mesma Região definida pelo PGO.
- k) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL - modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas no território nacional, definidas pelo PGO.
- l) SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e em outro ponto no exterior.
- m) MODALIDADE DDG (0800) – O serviço Discagem Direta Grátis – DDG, através de número 0800, que possibilita a inversão automática da cobrança dos débitos decorrentes de chamadas locais e interurbanas destinadas ao terminal DDG.
- n) LINHA TRONCO BIDIRECIONAL – enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixo comutado – SFTC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- o) TELEFONE DE USO PÚBLICO - todo aquele que permite o acesso de qualquer pessoa, dentro de condições normais de utilização, independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.
- p) LOCALIDADE - toda parcela circunscrita do território nacional que possua um aglomerado de habitantes, caracterizada por um conjunto de edificações, permanentes e adjacentes, formando uma área continuamente construída com arruamentos reconhecíveis, ou disposta ao longo de uma via de comunicação, tais como Capital Federal, Capital Estadual, Cidade, Vila, Aglomerado Rural e Aldeia.
- q) CHAMADA FRANQUEADA - chamada completada sem interceptação, destinada ao assinante do Serviço Telefônico Público responsável pelo seu pagamento, conforme contrato específico celebrado entre o assinante e a prestadora do STP.
- r) COMPLETAÇÃO DE CHAMADA - toda ligação que tem no mínimo o primeiro atendimento eletrônico. Exemplo: o usuário marca o numero 0800 e recebe o tom de





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

ocupado, ou seja, a chamada não foi completada.

- s) **PERFIL DE TRÁFEGO** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em (pulsos ou) minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.
- t) **PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, e as tarifas ou preços associados, sendo os respectivos valores praticados, devidamente discriminados em Planilha de Preços de Serviços, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pelo mesmo.
- u) **PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS** – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL.
- v) **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – plano opcional ao Plano Básico de Serviços, homologado pela ANATEL, sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades de mercado.
- w) **ADIMPLEMENTO** - o cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.
- x) **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** - o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços.
- y) **TRONCO DE ENTRADA** – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para tráfego de entrada.
- z) **TRONCO DE SAÍDA** – enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída.

3.2 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

3.2.1 Especificações dos Serviços Telefônicos Fixos Comutados – STFC Local, Nacional, Internacional e Discagem Direta Gratuita (0800).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Ligação Local oriundas do Distrito Federal, realizadas através dos DDRs.





04

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional realizada através dos DDRs e através de Linhas Diretas.

3.3 Telefone Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, assim entendida as ligações oriundas do Distrito Federal para o exterior, ou seja, principalmente para os seguintes países: Argentina, Canadá, Colômbia, Espanha, Estados Unidos, França, Reino Unido, Itália, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai, Chile, Venezuela, Alemanha, Cuba, Suíça, Japão, México e outros países.

3.4 O serviço deverá estar disponível de segunda-feira a domingo, das 08h às 20h.

3.5 O **CONTRATANTE** poderá, ao seu critério, solicitar alterações nas configurações enunciadas no item 3.4 deste Contrato, bastando para tanto comunicar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.6 O relatório conterá, no mínimo:

3.6.1 Origem de todas as ligações completadas, com telefone de origem, data, horário e duração;

3.6.2 Quantidade, percentual e tempo médio das ligações que foram atendidas de fato;

3.6.3 Quantidade e percentual de ligações que não foram atendidas, consolidando-se as ligações que ficaram fora do horário de atendimento para cada opção.

3.7 Para que seja feito o acesso ao relatório mensal por meio da Internet, a **CONTRATADA** deverá informar a senha de acesso ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

3.8 O perfil de tráfego do **CONTRATANTE** teve como base nos quantitativos das ligações feitas nos últimos 12 (doze) meses.

3.9 As especificações da Central Privada de Comutação Telefônica do **CONTRATANTE** encontra-se detalhada abaixo:

a) Localização da Central Telefônica: Esplanada dos Ministérios, Bl "D", Ed. Sede, Térreo, Sala 07;

b) Modelo da Central Telefônica – Nortel CS 1000 Mult Group;

c) DDRs 2.990.

3.10 DAS LINHAS PRIVATIVAS:

3.101 Deverão ser levadas em consideração para efeito de tráfego as 192 (cento e noventa e duas) linhas privativas.

3.10.2 Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências físicas do **CONTRATANTE**.

3.10.3 O serviço de BINA para as 192 (cento e noventa e duas) linhas diretas será disponibilizado pela Concessionária mediante solicitação do **CONTRATANTE**. O quantitativo de 192 (cento e noventa e dois) serviços de BINA serve apenas como referência, não obrigando o **CONTRATANTE** a manter esta quantidade durante a vigência do contrato.

3.11 DOS TRONCOS DIGITAIS (E1):

3.11.1 A quantidade de entroncamentos de entrada e saída a ser fornecida pela **CONTRATADA** deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Contrato, cujo quantitativo mínimo é de 30 (trinta) entroncamentos.

3.11.2 Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus de qualquer natureza para o **CONTRATANTE**.

3.11.3 A descrição das características dos entroncamentos digitais para conexão com a Central Telefônica do **CONTRATANTE** é apresentada a seguir:

3.11.3.1 Para prestação dos serviços de telefonia local, a **CONTRATADA** deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) junto à Central Telefônica do **CONTRATANTE**.

3.11.3.2 A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) reservou uma faixa de numeração para ramais DDR exclusiva para utilização do Governo Federal, e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) está administrando a distribuição desta numeração reservada pela ANATEL para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal em Brasília. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá requisitar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a faixa de numeração para cada novo contrato celebrado no âmbito desse Contrato.

3.11.3.3 Alternativamente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter a(s) faixa(s) de numeração utilizados pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para o mesmo, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado.

3.11.3.4 Os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos preferencialmente no padrão ISDN, R2D, ou no padrão suportado pela Central Telefônica do **CONTRATANTE**, sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

3.11.3.5 A quantidade de entroncamentos de entrada e saída indicada no Anexo I deste Contrato é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

3.11.3.6 Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem ônus de qualquer natureza para o **CONTRATANTE**.

3.11.3.6.1 A execução dos serviços se dará com fiel observância às especificações e prazos estipulados no Contrato, com os devidos prazos já definidos;

3.11.3.6.2 Os serviços serão executados com observância dos locais designados, qualificação da mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, acessórios, limpeza das áreas e, tudo mais que for necessário, conforme exigências contidas no Contrato, para a completa execução dos serviços;

3.11.3.6.3 Não serão aceitas quaisquer alegações da **CONTRATADA**, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto do Contrato.

3.12 A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo em 8 (oito) horas.

3.13 A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.14 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a **CONTRATADA** deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do **CONTRATANTE**, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

3.15 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância do mesmo.

3.16 Todas as ocorrências serão registradas pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA**.

- 7 -





3.17 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Para a contratação, a Empresa Concessionária deverá propor percentuais de descontos sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL, obedecidas a seguinte modulação horária:

MODULAÇÃO HORÁRIA			
MODULAÇÃO HORÁRIA	DIAS ÚTEIS	SÁBADO	DOMINGO E FERIADOS
Normal	07:00 às 21:00horas	07:00 às 21:00horas	-----
Reduzido	21:00 às 24:00horas	21:00 às 24:00horas	0:00 as 24:00horas

OBS: Todos tributos inclusos.

4.2 A operadora deverá apresentar seus planos de descontos que incidirão durante todo o contrato, sobre a tarifa de serviços que esteja em vigência, e que deverão ser concedidos a partir da primeira Conta de Prestação de Serviço – CPS, emitida.

CLÁUSULA QUINTA — DA COBRANÇA DO SERVIÇO

5.1 A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 341 de 20/06/2003 - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (Capítulo XI - Das Metas e Emissão de Contas) e pela Resolução ANATEL nº 426 de 09/12/2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (Seção III - Da Cobrança dos Serviços, Seção IV - Da Contestação de Débitos e Seção V - Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento) e demais legislações pertinentes à matéria.

5.2 A cobrança das ligações deverá obedecer ao critério da “granulação” ou do fracionamento para os períodos inferiores a 60 (sessenta) segundos de duração.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUANTITATIVO

6.1 O quantitativo total a serem adquiridos serão conforme demonstrado na planilha abaixo.

NA MODALIDADE LOCAL RELATIVAMENTE AS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DOS DDRs

DESCRIÇÃO	QTDE
Assinatura Básica dos DDRs	2.990
Assinatura Básica do Feixe Digital E1	9





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos
Fixo-Fixo DDRs	126.600	1.519.200
Fixo-Fixo Móvel VC1 DDRs	36.000	432.000

NA MODALIDADE INTERNACIONAL

DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos
Fixo-Fixo	2.400	28.800
Fixo-Móvel	300	3.600

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes da licitação, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de Concessão/Autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, atender às seguintes determinações:

7.2 Indicar ao menos 1 (um) preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transportes, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o .

7.5 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços inerentes ao contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do .

7.6 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

7.7 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.8 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não poderá ser transferida a responsabilidade por seu pagamento ao , nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o .

7.9 Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais os horários em que estes efetuarão serviços no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.10 Observar e zelar para que seu pessoal cumpra rigorosamente todas as normas e regulamentos internos do Ministério, especialmente aqueles relacionados à segurança e higiene do trabalho.

7.11 Orientar os funcionários da empresa a não utilizar qualquer dependência ou instalação do , de forma imprópria e fora do escopo contratual.

7.12 Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

7.13 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

7.14 Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço.

7.15 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

7.16 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.17 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

7.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive, quanto aos preços praticados.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

7.19 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

7.20 Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos para o seu correto e completo atendimento.

7.21 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste Contrato.

7.22 Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da Fiscalização, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**. Esse relatório não eximirá a empresa das correções que forem necessárias.

7.23 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações do **CONTRATANTE**, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.24 Fornecer número telefônico para registro de defeitos ou serviços, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

7.25 Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardadas as interrupções programadas e previamente comunicados ao **CONTRATANTE**.

7.26 Fornecer mensalmente ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**.

7.27 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.28 Informar ao Fiscal do Contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades encontradas, para que se adotem as medidas necessárias.

7.29 Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na legislação vigente.

7.30 Repassar ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Contratada, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços ofertados e sua proposta comercial, desde que devidamente homologados pela Anatel.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

7.31 Emitir e entregar, mensalmente, no endereço Esplanada dos Ministérios – Bloco D – Edifício Sede – Térreo - Sala 23 – CEP: 70.043-900, Divisão de Comunicações Administrativas - DCA, os documentos de cobrança ou Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, conforme determinado pelo **CONTRATANTE**.

7.32 Disponibilizar de imediato ao **CONTRATANTE** as segundas vias das faturas originais não entregues, quando solicitado.

7.33 Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações do **CONTRATANTE** que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Ministério.

7.34 Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas realizadas através das ligações objeto deste Contrato.

7.35 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.36 A contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo como § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.37 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços/produtos avençados mantenham a execução e condução dos mesmos nas condições estipuladas;

7.38 A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante as obrigações aqui estabelecidas;

7.39 Manter durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para a execução dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

8.2 Dar plenas condições a **CONTRATADA** para desempenhar ou desenvolver suas atividades, com vistas a prestar os serviços ou fornecer o objeto nas condições estipuladas;

8.3 Efetuar os pagamentos nas formas estipuladas na Cláusula de Pagamento;





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

8.4 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações e/ou condições solicitadas, seja através de Comissão ou de fiscal designado para tal;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Divisão de Comunicações Administrativas - DCA da Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais - CGSG, representante do **CONTRATANTE**.

8.6 Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, solicitar que seja feito ou refeito qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Comunicações Administrativas - DCA, deverão ser solicitadas à Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais - CGSG, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

8.8 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços, referentes ao objeto quando necessário, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.10 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

8.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do **CONTRATANTE**, podendo para isso solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas.

8.12 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

8.13 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

8.14 Emitir por intermédio da Divisão de Comunicações Administrativas - DCA, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

8.15 Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços quando for o caso, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste Contrato.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

8.16 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem ainda os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços com a indicação do estado de conservação.

8.17 Comunicar, oficialmente, à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.18 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

8.19 Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

8.20 Realizar o pagamento dos serviços conforme descrito nesse Contrato.

8.21 Receber mensalmente as faturas na Divisão de Comunicações Administrativas – DCA, na Sala 23, Térreo do Ed. Sede, do Bloco D, da Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.043-900, realizando o registro do horário e data da entrega, para efeito de controle do prazo para pagamento.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

9.1 O valor total global anual dos serviços é **R\$ 458.887,07** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

NA MODALIDADE LOCAL RELATIVAMENTE AS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS NO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DOS DDRs

DESCRIÇÃO		Qtde	Preço Unitário (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Assinatura Básica dos DDRs		2.990	3,1688	100,00	0,00	0,00
Assinatura Básica do Feixe Digital E1		9	1.021,44	100,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Fixo-Fixo DDRs	126.600	1.519.200	0,14191	49,16	0,07215	109.610,00
Fixo-Móvel VC1 DDRs	36.000	432.000	0,91770	28,00	0,66074	285.439,68
SUBTOTAL						395.049,68

Valor Total Anual do item após deduzido o percentual de desconto – **R\$ 395.049,68** (trezentos e noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

NA MODALIDADE INTERNACIONAL

DESCRIÇÃO	Qtde Mensal de Minutos	Qtde Anual de Minutos	Preço Unitário do Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Preço Unitário após o Desconto (R\$)	Valor Anual após o Desconto (R\$)
Fixo-Fixo	2.400	28.800	1,99019	1,00	1,97029	56.744,35
Fixo-Móvel	300	3.600	1,99019	1,00	1,97029	7.093,04
SUBTOTAL						63.837,39

Valor Total Anual do item após deduzido o percentual de desconto – R\$ 63.837,39 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor total especificado na Cláusula anterior, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 20122.2105.2000.0001
Plano Interno: OPERCSG13
Elemento de Despesa: 339039-58
Nota de Empenho: 2013NE800536
Data da Nota de Empenho: 22 de março de 2013

10.2 Poderão ser incluídas novas dotações mediante a emissão de termo de apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para o exercício seguinte o valor será indicado em nota de empenho específica e correrá a conta da lei orçamentária específica, Projeto/Atividade 20122.2105.2000.0001, Elemento de Despesa 339039.58, Fonte 0100, sendo feita por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado mensalmente em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária ou por faturas com código de barras, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia após o fornecimento dos serviços, mediante a aceitação e





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do contrato, correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aceitos, devidamente atestados pelo representante da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, e também quanto ao disposto nos artigos 35 e 36, da IN-SLTI/MP nº 02, de 2008.

11.2 Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de Notas Fiscais/Faturas com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial, vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

11.3 Ocorrerá retenção na fonte, quando do pagamento, dos tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 306/2003, da Secretaria da Receita Federal ou de norma posterior que a suceda e na forma definida.

11.4 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação de regularidade da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.5 Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de 30 (trinta) dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

11.6 A empresa deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas de relatórios mensais, indicando o destino das ligações, data, horário, bem como a duração das mesmas.

11.7 As Notas Fiscais/Faturas deverão ter discriminado o valor do minuto, quantidade de minutos utilizados, valor do desconto (no percentual contratado), valor total com desconto.

11.8 As Notas Fiscais/Faturas serão atestadas pelo Fiscal do Contrato, para fins de pagamento. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para correção das Notas Fiscais/Faturas, reiniciando a contagem para pagamento a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas corrigidas.

11.9 Ainda, no caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive das Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções que se fizerem necessária, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, o fato será comunicado à **CONTRATADA** para que seja realizada a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

11.11 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.12 Após o encerramento do Contrato, os serviços fornecidos por força da contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.13 Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso e deverá ser acrescido de atualização financeira, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

EM	= Encargos moratórios;
I	= Índice de atualização financeira;
TX	= Percentual da taxa de juros de mora anual;
N	= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	= Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE disporá do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, para ultimar o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento a CONTRATADA antes de paga ou relevada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.





12.2 A garantia a que se refere o **subitem 12.1** acima, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato.

12.3 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução desse Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração, conforme estabelecido no inciso IV, art. 19-A da Instrução Normativa nº 02/2008 e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

12.4 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias, a contar da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

12.5 Quando se tratar de Caução em Dinheiro, o adjudicatário fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo **CONTRATANTE**; em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil.

12.6 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Contrato em favor do **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **SEGURO-GARANTIA** no valor **R\$ 22.944,35** (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

12.7 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o **CONTRATADO** recusar-se injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato será convocado outro, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo das aplicações das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000 e demais legislações vigentes.

13.2 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Advertência;





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

b) Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

13.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF e sistemas semelhantes.

13.4 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 0,3% (zero três por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- III. multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato e;
- V. suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.

13.5 As sanções previstas nos subitens I e IV do item 13.4 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e seus Anexos e demais cominações legais.

13.8 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.9 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



1





13.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.14 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

14.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das s classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **05/07/2013 a 05/07/2014**, com a devida publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.2 Por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **CONTRATANTE**, limitado, em qualquer caso, a 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos, conforme permissivo contido Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A critério da Administração, o objeto deste contrato poderá ser acrescido ou suprimido até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93;

16.2 O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Comunicações Administrativas na condição de representante do **CONTRATANTE**.

17.2 A **CONTRATADA** deverá credenciar POR ESCRITO, junto ao **CONTRATANTE**, um preposto, idôneo com poderes de decisão para representar a **CONTRATADA**, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MP de 30/04/2008, especialmente, desta última, observados os seus arts. 31 a 34, bem como o seu Anexo IV, e o que segue:

17.3.1 Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

17.3.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

17.3.3 O Fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

17.3.4 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.





17.3.5 Até que a contratada comprove o disposto no **item 17.3.4**, a Contratante deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa MP/02/2008 e alterações.

17.3.6 É direito da fiscalização não aceitar os serviços confeccionados com imperfeições ou quaisquer outros serviços executados de forma irregular ou incompatível como o solicitado ou com o Edital, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para a devida reposição ou reparação.

17.4 A fiscalização não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

17.5 O Fiscal do Contrato atestará as faturas emitidas pela **CONTRATADA** por serviços deveras executado e fará a liquidação de despesa para seu pagamento, independente da comprovação de regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), identificada conforme Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débito do INSS, do período. Havendo pendências na regularidade fiscal, solicitará formalmente a contratante a sua regularização sob pena de aplicação das Sanções Previstas na Legislação Vigente, no Termo de Referência, no Contrato e Edital.

17.6 O Fiscal do Contrato solicitará, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas telefônicas.

17.7 As decisões e providências que ultrapassarem a alçada do fiscal do contrato, deverão ser transferidas para a competência da Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais/CGSG/SPOA/SE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO REAJUSTE

18.1 Para os serviços onde são aplicadas tarifas públicas, constantes do Plano Básico de Serviços da Operadora Contratada, a majoração deverá ser de acordo com o estipulado pela ANATEL, conforme Resolução ou outro Ato Legal que venha a ser publicado, obedecendo ao intervalo mínimo de 12 (doze) meses da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se a sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.





PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste Contrato.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, ou qualquer outro insumo, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;

II – junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III – o **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

20.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado, desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

20.2 O valor será atualizado conforme determinações e índice do TCU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

Unidade Favorecida:

Código 130005

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no caput desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em adotar o índice oficial indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Este contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.2 O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das metas de qualidade, previstas no Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução **ANATEL** n.º 30, de 29/06/98, ocasionará punições, nos termos da regulamentação.

21.3 A fiscalização relativa ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas da Qualidade será de responsabilidade da **ANATEL**, à qual a **CONTRATADA** deverá prestar informações e também ao **CONTRATANTE** no caso de haver qualquer situação superveniente que prejudique a execução do Contrato.

21.4 Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a **CONTRATADA** deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das operadoras de telefonia pública incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas, em caso de mudança de prefixo a empresa contratada deverá informar por 01 (um) período de 90 (noventa) dias a mudança de prefixo através de mensagem ou serviço similar sem acarretar ônus para o **CONTRATANTE**.

21.5 As alterações de características técnicas decorrentes de alterações na Central Telefônica, nas características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da **CONTRATADA** serão efetivadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

21.6 Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (E1) ou linhas analógicas, para locais onde a **CONTRATADA** já se encontra instalada e possui folga de infra-estrutura serão efetivadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela **CONTRATADA** ou não possuam folga de infra-estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação do **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

21.7 Ao término do contrato a **CONTRATADA** prestará todo o apoio à transição contratual de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO

22.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

23.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, 07 de Maio de 2013


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA
PELA CONTRATANTE


ROBERTA JERÔNIMO GONSO
PELA CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Marcelo A. Martins Trevisan
Chefe da Divisão de Contratos
CGSG/SPOA/SE/MAPA


Pauliris Ferreira da Costa
Gerente de Contas
Matr. 355600
Embratel



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NOROESTE AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS EDUARDO GOMES

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/ADNR/SRNR/2013

A INFRAERO comunica aos interessados as seguintes alterações no Edital do Pregão Eletrônico supracitado: na Folha de Rosto, no subitem 2.2 e no Termo de Referência (subitem 3.1). Nova data de abertura: 04/06/2013 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme Errata nº 001/SRNR/2013, disponível nos sites www.infraero.gov.br e [www.licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br). Informações pelos fones/fax: (092) 3652-1180/1855/1339 / (92) 3652-1332.

MARINEZA MARINHO DE MENEZES MONTEIRO
Coordenadora Regional de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 0076-EG/2013/0021. Primeiro Aditamento ao Contrato nº 0105-EG/2012/0031 da licitação nº 01/AD-NO/SBMQ/2012, modalidade Concorrência, Lei 8.666/93, art. 22, inciso inciso II. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. REPRESENTANTES: Sr. Abibe Ferreira Junior - Superintendente Regional do Norte e Sr. Adilson Teixeira Lima - Superintendente de Obras. CONTRATADA: TRIER ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 10.441.611/0001-29. REPRESENTANTE: Sr. Rodrigo Magalhães de Pinho. DEPENDÊNCIAS: Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias consecutivos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 218.070.01-9.501.20130-9 (ATR). 313.010.01-4.9501.20130-9 (OBU). 313.010.04-7.9501.20130-9 (OBU-C) e Plano de Ação 211-2015 - item nº 17671 - PAC. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/ADNO/SBSL/2013

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para recuperação parcial dos revestimentos asfálticos do pátio de aeronaves do Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, em São Luís/MA. Horário, data e local da abertura: às 09:00 horas do dia 04/06/2013, no site <http://licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: http://infraero.gov.br/portal_licitacao ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Telefones (91) 3210-6562/2418 ou fax (91) 3210-6075.

RAQUEL DAS SILVA SODRÉ TODA
Coordenadora de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A INFRAERO, através da SRRJ, comunica que a Comissão de Licitação, após análise e julgamento do Recurso Administrativo contra o resultado apresentado na Convocação Pública nº 008/ADJR/SRRJ/2012, decidiu incluir no rol de HABILITADOS o Leiloeiro CARLOS ALBERTO RODRIGUES BARROS. O relatório de instrução do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Coordenação de Licitação da INFRAERO/SRRJ e no site http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao. Informações: Tel.: (21) 3398-4036 ou Fax: (21) 3398-3673.

CARLOS ABNER ABRANTES SANTOS
Coordenador de Licitações

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/ADJR/SBGL/2013

A INFRAERO comunica aos interessados que a data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/ADJR/SBGL/2013, marcada para o dia 28/05/2013 às 09:00, foi ADIADA "SINE DIE", para análise de impugnação do edital. Informações na Coordenação de Licitação - Tel.: (0xx21) 3398-4173 / ou Fax: (0xx21) 3398-3673, ou, nos endereços eletrônicos: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou <http://licitacoes-e.com.br>.

CARLOS ABNER ABRANTES SANTOS
Coordenador de Licitações

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/ADJR/SBRJ/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 07 (sete) cancelas para o estacionamento de veículos do Aeroporto Santos Dumont. Horário, data e local de abertura: às 09:00, do dia 04 de junho de 2013, no site <http://licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (0xx21) 3398-4173 ou Fax: (0xx21) 3398-3673.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013052100005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/ADJR/SBRJ/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços complementares de fornecimento e instalação de um sistema de grupo motor-gerador de emergência, interligações e instalações elétricas na central de diesel de emergência do Aeroporto Santos Dumont. Horário, data, e local de abertura: às 09:00, do dia 05 de junho de 2013, no site <http://licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (0xx21) 3398-4173/4036 ou Fax: (0xx21) 3398-3673.

CARLOS ABNER ABRANTES SANTOS
Coordenador de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato de Concessão de Uso de Área Nº 02.2013.023.0003. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Representantes: Autemar Lopes de Souza - Superintendente, e Tullio Carleto de Almeida - Gerente Comercial. Concessionário: Tam Linhas Aéreas S/A. Representantes: Sr. Ruy Antônio Mendes Amparo - Diretor Vice-Presidente e Janor Alfredo Basilio Dias - Diretor Assuntos Regulatórios. Objeto: "Concessão de uso de área medindo 14,05 m² (quatorze metros e cinco decímetros quadrados), destinada a escritório administrativo no Aeroporto de Vitória - Eucito de Aguiar Sales - Vitória/ES." Preço Mensal: R\$ 159,33 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), e Preço Global R\$ 3.823,92 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 01/06/2013 a 31/05/2015. Data de Assinatura: 20/05/2013. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 013/ADSE/SBVT/2013.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/ADSU/SRSU/2013

OBJETO: Contratação de Empresa para execução dos serviços de revitalização das edificações da unidade técnica de apoio - UTA, em Paranaíba/PR. DATA E LOCAL DA ABERTURA: dia 05 de junho de 2013, às 09h00min, no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, localizada na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>, ou <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações: (51) 3358-2127.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/ADSU/SBPA/2013

OBJETO Contratação de empresa para revitalização de 10 portas automáticas anti-pânico instaladas no saguão do terminal de passageiros 1 do Aeroporto internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS. DATA E LOCAL DA ABERTURA: 04 de junho de 2013, às 09h00min, no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, localizada na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 + 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A, Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>, ou <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A INFRAERO torna pública a Ata de Registro de Preços nº 054/ADSU/SRSU/2013, contendo os preços registrados pela empresa J. BRILHANTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 06.910.908/0001-19, com valor global de R\$ 29.999,60 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/ADSU/SRSU/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação.

A Ata está disponível no endereço: www.infraero.gov.br e na Coordenação de Licitações, localizada na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Informações tel. (51) 3358-2127, fax (51) 3358-2373.

A INFRAERO torna pública a Ata de Registro de Preços nº 053/ADSU/SRSU/2013, contendo os preços registrados pela empresa TRANS SUL EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ nº 00.612.684/0001-82, com valor global de R\$ 79.999,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/ADSU/SRSU/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação.

A Ata está disponível no endereço: www.infraero.gov.br e na Coordenação de Licitações, localizada na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Informações tel. (51) 3358-2127, fax (51) 3358-2373.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/ADSU/SBPA/2013

A INFRAERO, através da Superintendência Regional do Sul, comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 003/ADSU/SBPA/2013, a CLASSIFICAÇÃO das propostas de preços das seguintes empresas, em ordem: PROJEORBA ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 527.160,77 (quinhentos e vinte e sete mil e cento e sessenta reais e setenta e sete centavos); e RUMO ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 547.206,95 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. A ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação de Licitações, na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS ou no site www.infraero.gov.br.

BETINA MIELKE
Presidente da Comissão de Licitação

AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA AFONSO PENA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Contrato nº 40-ST/2013/0007. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR. Representantes Legais: Angela Cristina Bahr, Gerente de Empreendimentos e Gilmar de Siqueira Faria, Coordenador de Administração. Contratada: Preserv Consultoria Científica em Arqueologia Ltda. Representante Legal: Monique Alessandra Seidel. Objeto: Serviço de diagnóstico arqueológico interventivo, prospecção intensiva, monitoramento, educação patrimonial e registro dos bens imóveis de relevância histórica para as obras de reforma e ampliação do Terminal de Passageiros no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR. Prazo de Vigência: 270 dias consecutivos a partir da ordem de serviço inicial. Valor Global: R\$ 87.549,27. FONTE DE RECURSOS: 007.218.07.001-0.20130-9, PLANO DE AÇÃO: ITEM 59878. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/ADSU/SBCT/2012. DATA DA ASSINATURA: 20.05.2013.

Termo de Contrato nº 48-SF/2013/0007. Contratante: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR. Representantes Legais: Angela Cristina Bahr, Gerente de Empreendimentos e Gilmar de Siqueira Faria, Coordenador de Administração. Contratada: One For All Comércio e Serviços Ltda. Representante Legal: Carlos Andre Menezes. Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura para ampliação do Sistema de TV de Vigilância-STVV do Terminal de Logística de Cargas do Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR. Prazo de Vigência: 120 dias consecutivos a partir da ordem fornecimento. Valor Global: R\$ 513.988,29. FONTE DE RECURSOS: 007.313.01.001-4.20130-9. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/ADSU/SBCT/2012. DATA DA ASSINATURA: 20.05.2013.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013 - UASG 130005

Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, Local através dos DDR's e Longa Distância Internacional (STFC LDI - fixo-fixo e fixo-móvel) dos entroncamentos digitais de entrada e saída da Central PABX. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais. Vigência: 05/07/2013 a 05/07/2014. Valor Total: R\$458.887,07. Data de Assinatura: 07/05/2013.

(SICON - 20/05/2013) 130005-00001-2013NE800005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO
COMUTADO LOCAL (DDR'S) E LDI FIXO-
FIXO FIXO-MÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS**, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA nº 30, de 30 de abril de 2012 e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, estabelecida na **Av. Presidente Vargas, 1012, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Cep 20.179-900** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **ROBERTA JERÔNIMO GONSO**, portadora da CI nº 3.185.790 SSP/DF e CPF nº 615.487.741-20 e pelo senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.003104/2012-98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/012/2013, celebrado em 07/05/2013 em conformidade Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, alterando-se assim, a **Cláusula Décima Quinta**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 05/07/2014 a 05/07/2015, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/012/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 5 de JULHO de 2014

ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
PELA CONTRATANTE

ROBERTA JERÔNIMO GONSO
PELA CONTRATADA

PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcelo A. Martins (rev. 1)
Chefe de Divisão de Contratos
CGSG/SPOA/SE/MAFA

Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAFA



SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, por intermédio do Departamento de Administração Interna, torna público que pretende locar imóvel em Brasília/DF para abrigar as especificações constantes do Quadro dos Requisitos Obrigatórios do Imóvel, disponível no site eletrônico da SAC/PR www.aviacao-civil.gov.br, em link próprio (Chamamento Público - Locação de Imóvel). As propostas serão recebidas até às 18 horas, horário de Brasília, do dia 12/09/2014, no Setor de Protocolo da SAC-PR, Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "C", 5º andar, CEP: 70308-200, Brasília/DF, pessoalmente ou enviado por via postal. Dúvidas e esclarecimentos: Coordenação de Infraestrutura da SAC/PR, Telefone (61) 3311-7389 ou 3311-7391.

SÉRGIO CRUZ
Diretor

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA Nº 4/2014

Processo nº 00095.000530/2014-50
Espécie: Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram a Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, UG/Gestão - Repassadora 690001/0001, e a Marinha do Brasil, UG-Gestão - Recebedora 791602/0001.
Objeto: Formalização do Termo de Execução Descentralizada entre os Participantes, para execução de despesas com serviços de promoção do desenvolvimento do artesanato brasileiro em espaços disponibilizados no Navio Escola do Brasil (NE Brasil).
Valor total estimado de R\$ 49.954,75 (quarenta e nove mil, noventa e cinco e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com desembolso financeiro em parcela única.
O Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2014.
Data da assinatura: 23 de julho de 2014.
Signatários: Pela Secretaria de Micro e Pequena Empresa - SM-PE/PE/PR, o Senhor José Constantino de Bastos Júnior - Secretário Executivo Substituto e pela Marinha do Brasil, o Senhor CMG Sérgio Renato Berna Salgueirinho.

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 UASG 130005

Número do Contrato: 12/2013.
Nº Processo: 21000003104201298.
PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 3530486000129. Contratado - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 22101/012/2013, celebrado em 07/05/2013, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 05/07/2014 a 05/07/2015. Valor Total: R\$548.887,07. Fonte: 100000000 - 2014NE800228. Data de Assinatura: 05/07/2014.

(SICON - 11/08/2014) 130005-00001-2014NE800095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 130005

Número do Contrato: 13/2013.
Nº Processo: 21000003104201298.
PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado - OI S.A. - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 22101/013/2013, celebrado em 07/05/2013 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 05/07/2014 a 05/07/2015. Valor Total: R\$493.683,07. Fonte: 100000000 - 2014NE800193. Data de Assinatura: 05/07/2014.

(SICON - 11/08/2014) 130005-00001-2014NE800095

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 49/2014 em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 28/2014. Partes: CEASAMINAS e Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda. Objeto: Serviços de recuperação de pavimentação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014081200007

asfáltica das pistas de rolamento, vias de acesso e de saída, no entreposto da CEASAMINAS em Contagem/MG. Prazo: 12 meses a partir da expedição da primeira Ordem de Fornecimento. Valor: R\$227.322,49. Data da assinatura: 14/07/2014.

Contrato nº 54/2014 em decorrência da dispensa de licitação nº 06/2014. Partes: CEASAMINAS e Locraft Locações e Comércio de Equipamentos Ltda. Objeto: Locação de transformador. Prazo: 06 meses. Valor mensal: R\$2.200,00. Data da assinatura: 01/08/2014. Primeiro Termo Aditivo nº 93/12-A ao contrato 93/2012. Partes: CEASAMINAS e Fundação CDL/BH. Prazo: Prorrogar o prazo do Convênio 93/2012 pelo prazo de 18 meses, contados a partir de seu vencimento, assim como reajustar o valor anual do contrato para R\$224.078,40. Data da assinatura: 02/07/2014.

Primeiro Termo Aditivo nº 100/13-A ao contrato 100/2013. Partes: CEASAMINAS e Extermine Controle de Pragas Urbanas Ltda. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 100/2013 pelo prazo de 12 meses, contados a partir de seu vencimento. Data da assinatura: 01/08/2014.

Primeiro Termo Aditivo nº 123/13-A ao contrato 123/2013. Partes: CEASAMINAS e Ana Cláudia Ferreira Sebastião de Oliveira. Prazo: Prorrogar o prazo do contrato original 123/2013 pelo prazo de 120 dias, contados a partir de seu vencimento, assim como Reajustar o valor do contrato em 17%, isto é, R\$1.156,00. Data da assinatura: 16/07/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2014

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que retomando o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na terceirização de serviços continuados de mão de obra e limpeza, conservação e higienização por metro quadrado limpo e por posto de trabalho, com o fornecimento de uniformes, equipamento de proteção individual e coletiva, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, nos termos deste Edital. Os serviços serão executados nos Entrepostos da CEASAMINAS de Barbacena; Caratinga; Contagem; Governador Valadares; Juiz de Fora e Uberlândia. A sessão está designada para o dia 26/08/2014, às 09h30min. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio da sua Comissão de Licitações, que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 25/08/2014, às 14h00min, no Predio da Administração. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para recarga e manutenção dos extintores de incêndio da CEASAMINAS no Entreposto de Juiz de Fora/MG. O Edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 08/09/2014, às 09h30min, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2014

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 09/09/2014, às 09h30min, para contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, sondagem, planilha de preços e memorial descritivo de uma central de distribuição de agricultura familiar no entreposto da CEASAMINAS em Uberlândia/MG. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Contagem-MG, 11 de agosto de 2014.
GAMALIEL HERVAL

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO
DA LAVOURA CACAUEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e a Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ: 03.507.498/0001-71, celebram entre si um Acordo de Cooperação Técnica para fortalecer e estimular desenvolvimento da cacauicultura no estado do Mato Grosso, com uso de sistemas agroflorestais. Nº do Processo: 21001.000014/2013-16. Vigência: 3(três) anos a contar da data de assinatura. Signatários: Pela CEPLAC: Helinton José Rocha, CPF: 045.448.438-04 e pela Prefeitura Municipal de Aripuanã: Edmilson Luiz Fanta CPF: 600.395.319-53.

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e a Prefeitura Municipal de Linhares, CNPJ: 27.167.410/0001-88, celebram entre si um Acordo de Cooperação Técnica para estabelecer bases de cooperação mútua para implementar o Programa de Revitalização da Lavoura Cacauera Capixaba e o desenvolvimento sustentável da região. Nº do Processo: 21089.000021/2013-03. Vigência: a partir da data de assinatura a 31/12/2016. Signatários: Pela CEPLAC: Helinton José Rocha, CPF: 045.448.438-04 e pela Prefeitura Municipal de Linhares: Jair Correa, CPF: 087.220.647-53.

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e o Instituto Multidisciplinar em Saúde - Campus Anísio Teixeira, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), CNPJ: 15.180.714/0001-04, celebram entre si um Acordo de Cooperação para atendimento do Programa de Estágio de Estudantes, obrigatório, sem remuneração, de interesse curricular. Nº do Processo: 21084.000282/2014-46. Vigência: 1(um) ano a contar da data de assinatura. Signatários: Pela CEPLAC: Helinton José Rocha, CPF: 045.448.438-04 e pela UFBA: Orlando Silveiro Caires Neves, CPF: 928.155.105-53.

CEPLAC, CNPJ: 00.396.895/0088-86 e a Casa Familiar Agroflorestal do Baixo Sul da Bahia, CNPJ: 07.511.664/0001-64, celebram entre si um Acordo de Cooperação para atendimento do Programa de Estágio de Estudantes, obrigatório, sem remuneração, de interesse curricular. Nº do Processo: 21084.000331/2014-41. Vigência: 1(um) ano a contar da data de assinatura. Signatários: Pela CEPLAC: Helinton José Rocha, CPF: 045.448.438-04 e pela Casa Familiar Agroflorestal do Baixo Sul da Bahia: Rita Maria de Cássia Bittencourt Cardoso, CPF: 597.000.685-87.

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO
SANTO
CENTRO DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE EXTENSÃO E PESQUISA
DE LINHARES

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2014/001

A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, através da GERES/ESFIP, torna público que fará realizar no dia 03/09/2014, às 10h00min horas, na sala de reunião da ESFIP - Estação Experimental Filogônio Peixoto, situada na BR - 101 km - 150, sentido Linhares/Vitória (Linhares - Espírito Santo), Licitação na modalidade LEILÃO, OBJETO comercialização de 240 (duzentos e quarenta) @ de cacau Tipo I - Superior, o EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e na CEPLAC/GERES, Gerência de Desenvolvimento da Região Cacaueira no Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Augusto Pestana nº 1122 Linhares Esp. Santo, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

WALMIR NOGUEIRA DA SILVA
Leiloeiro

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Contrato nº 082/14-1768-1407-04-100-01-0. Processo: 082/2014. Objeto: A Cooperação Técnica tem por objeto a realização de estágios obrigatórios do Curso de Nutrição nos diferentes setores da CEAGESP, sob orientação conjunta do corpo docente da FSP/USP e das equipes técnicas da CEAGESP. Signatário: FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 63.025.530/0017-71. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura nos termos da Cláusula Sétima. Data de Assinatura: 04/08/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 41/2014 UASG 225001

Nº Processo: 066/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais - Elétricos, através do sistema de registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00048. Edital: 12/08/2014 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsod Ili - Cpl. Vila Leopoldina - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/08/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 11/08/2014) 225001-99999-2014NE999999

PREGÃO Nº 42/2014 - UASG 225001

Nº Processo: 057/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Máquina de Limpeza de Cereais com capacidade de 60 ton/h, completa, com instalação e montagem para Unidade de São José do Rio Preto - Engº Schmidt, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/08/2014 de 08h30 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsod Ili - Cpl. Vila Leopoldina - SÃO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados nesta licitação DEVERÃO realizar visita até o dia 26/08/2014 previamente agendada na Unidade de São José do Rio Preto, através do telefone (17) 3238-1386/1388 com o Sr. Carlos Roberto do E.Santo.

(SIDECE - 11/08/2014) 225001-99999-2014NE999999

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1

2

3



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A - EMBRATEL.**

A União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Senhor ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA nº 30, de 30 de abril de 2012 e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 1012, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep 20.179-900 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, portador da CI nº 113854464-4 MEX/DF e CPF nº 790.359.571-72 e pelo senhor PAULO WERTHER DE ARAÚJO, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, com poderes para representar a CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.003104/2012-98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a transferência de titularidade da EMBRATEL para a CLARO S.A do Contrato nº 22101/012/2013, face ao Acórdão de 04 de agosto de 2014 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8666/93, alterando-se assim, o preâmbulo, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **ANTONIO DE**



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

OLIVEIRA RAMOS, Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/Nº 30, de 30 de abril de 2012, e a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da CI n.º 113854464-4 MEX/DF e CPF n.º 790.359.571-72 e pelo senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI n.º 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo n.º 21000.003104/2012-98, mediante as cláusulas e condições seguintes:"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

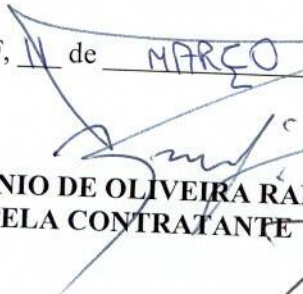
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/012/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

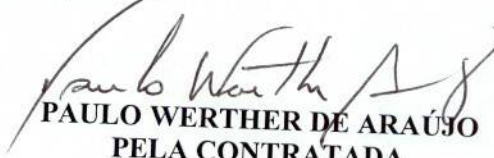
O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 11 de MARÇO de 2015


ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS
PELA CONTRATANTE


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
PELA CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA


Renan Felipe Nascimento Leal
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO
COMUTADO LOCAL (DDR'S) E LDI FIXO-
FIXO FIXO-MÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
CLARO S/A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Senhora **MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA**, Coordenadora-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/Nº 30, de 30 de abril de 2012, e a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, estabelecida na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da CI nº 113854464-4 MEX/DF e CPF nº 790.359.571-72 e pelo senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.003104/2012-98**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/012/2013, celebrado em 07/05/2013 em conformidade Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, alterando-se assim, a **Cláusula Décima Quinta**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 05/07/2015 a 05/07/2016, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses”



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/012/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

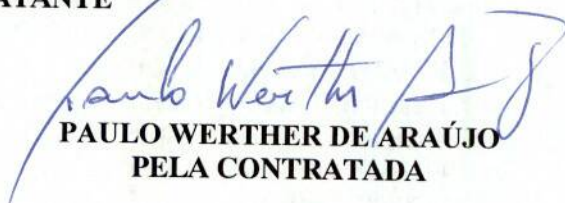
O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 3 de julho de 2015


MARIA APARECIDA FABRI PESSANHA
PELA CONTRATANTE


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
PELA CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Aguinaldo Elias Guimarães Júnior
Chefe da Divisão de Contratos - Substituto
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONT/CAMP/CGSG/SPOA/SE/MAPA



Termo Aditivo n.º 010/15/V/0009. Concedente: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas. Representante: Eduardo Renato Ludwig - Superintendente. Concessionário: INDIANÁPOLIS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Representante: Alessandro de Luca Alvaranga. Objeto: inclusão de atividade de exploração de marca. Fundamento Legal: Art. 112, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO - RLCI c/c subitem 6.1 das Condições Gerais do Termo Contratual n.º 02.2011.009.0016. Data de assinatura: 16 de agosto de 2015.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/LCPA/SBCT/2015

Pregão Eletrônico nº 133/LCPA/SBCT/2015. Abertura: 01/09/2015, às 09h00. Informações: www.infraero.gov.br, no ícone Licitações, www.licitacoes-e.com.br, licitapa@infraero.gov.br ou (51) 3358-2127.

CRISTIANE REGINA WESCINSKI
Coordenadora de Licitações

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A INFRAERO torna pública a ARP 076/LCPA/CSA/2015, relativa ao PGe 116/LCPA/CSA/2015, dos preços registrados por NOELI PATULSKI EIRELI, CNPJ 00.562.049/0001-38, vencedora do item: 02 pelo preço de R\$ 18.263,50, 03 pelo preço de R\$ 31.465,00 e 05 pelo preço de R\$ 15.520,00. Vigência: 12 meses improrrogáveis, a contar da publicação. A ata está disponível no endereço: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e na Coordenação de Suprimentos, informações: tel.: (51) 3358-2176.

A INFRAERO torna pública a ARP 077/LCPA/CSA/2015, relativa ao PGe 116/LCPA/CSA/2015, dos preços registrados por TOCHETTO E FILIPPI LTDA, CNPJ 20.648.729/0001-86, vencedora do item: 04 pelo preço de R\$ 4.081,99, e 06 pelo preço de R\$ 21.310,00. Vigência: 12 meses improrrogáveis, a contar da publicação. A ata está disponível no endereço: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e na Coordenação de Suprimentos, informações: tel.: (51) 3358-2176.

BETINA MIELKE
Coordenadora

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

RETIFICAÇÕES

No Comunicado nº 11, de 12 de agosto de 2015, publicado no D.O.U. nº 155, de 14 de agosto de 2015, Seção 3, pag. 5, onde se lê:

1.3 - As empresas produtoras de medicamentos deverão informar no Relatório de Comercialização as atividades realizadas por destinatário.

leia-se:
1.4 - As empresas produtoras de medicamentos deverão informar no Relatório de Comercialização as atividades realizadas por destinatário.

No Comunicado nº 12, de 12 de agosto de 2015, publicado no D.O.U. nº 155, de 14 de agosto de 2015, Seção 3, pag. 5 e 6, onde se lê:

Considerando que a RDC Anvisa nº 61, de 10 de outubro de 2014, exige documento comprobatório de venda no último quinquênio de vigência do registro do medicamento para sua renovação;

leia-se:
Considerando que a RDC Anvisa nº 60, de 10 de outubro de 2014, exige documento comprobatório de venda no último quinquênio de vigência do registro do medicamento para sua renovação;

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 - UASG 110101

Nº Processo: 00300000438201506.
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015. Contratante: VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA - CNPJ Contratado: 17314329002092. Contratado: INTERNATIONAL MEAL COMPANY - ALIMENTACAO S.A. Objeto: Serviços com fornecimento de material, refeições e lanches de bordo, no Aeroporto Internacional de Brasília, nas aeronaves utilizadas pelo Exmº Sr. Vice-Presidente da República nas viagens oficiais pelo país e exterior abrangendo serviço de comissaria aérea e Handling. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/07/2015 a 15/07/2016. Valor Total: R\$70.000,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800119. Data de Assinatura: 16/07/2015.

(SICON - 18/08/2015) 110101-00001-2015NE800007

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015081900005

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 130005

Número do Contrato: 12/2013. Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato n.º 22101/012/2013, celebrado em 07/05/2013, por mais 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 458.887,07. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 05/07/2015 a 05/07/2016. Data de Assinatura: 03/07/2015.

(SICON - 18/08/2015) 130005-00001-2015NE800064

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 65/2015, em decorrência do Processo Administrativo nº 17/2015. Partes: CEASAMINAS e Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda ME. Objeto: Serviço de Licitações Mais composto por orientação jurídica na área de licitações e contratos administrativos, conforme definido na Cláusula VI - Da Execução do Contrato, fornecimento mensal da revista LICICON, Assinatura da Negócios Públicos Digital, Assinatura do Edital Web, Capacitação Continuada e Acervo Físico conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 17/2015 e Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual, independente de transcrição, integra o presente instrumento. Prazo: 12 meses, contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial. Valor: R\$7.400,00. Data da assinatura: 21/07/2015.

Contrato nº 71/2015, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico nº 33/2015. Partes: CEASAMINAS e Ktec do Brasil Distribuidora de Produtos em Informática Eireli. Objeto: Fornecimento de leitor de código de barras, para atender as necessidades da CEASAMINAS, no entreposto de Contagem/MG. Prazo: 12 meses a partir da expedição da primeira ordem de fornecimento. Valor: R\$3.400,00. Data da assinatura: 21/07/2015.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2015

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 02/09/2015, às 09h30min, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da CEASAMINAS. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2015

A CEASAMINAS, comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 01/09/2015, às 09h30min, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas, para atender as necessidades da CEASAMINAS, no Entreposto de Contagem/MG. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 10/09/2015, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 60,00m² (sessenta metros quadrados), constituída pela loja 48, localizada no pavilhão Ceasashopping, no entreposto de Contagem/MG, para a seguinte atividade: Comércio atípico complementar. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 14/09/2015, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 204,00m², constituída pelas Lojas 07 e 08, localizadas no Pavilhão 04, no Entreposto de Contagem/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site: www.ceasaminas.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 11/09/2015, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 204,00m², constituída pelas Lojas 09 e 10, localizadas no Pavilhão 04, no Entreposto de Contagem/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site: www.ceasaminas.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 17/09/2015, às 09h30min, no Prédio da Administração, no Entreposto de Contagem/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,80m², constituída pelo Box 07, localizado no Pavilhão GP-I, no Entreposto de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site: www.ceasaminas.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 17/09/2015, às 09h30min, no Prédio da Administração, no Entreposto de Contagem/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,80m², constituída pelo Box 08, localizado no Pavilhão GP-I, no Entreposto de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site: www.ceasaminas.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 15/09/2015, às 14h00min, no Prédio da Administração, no Entreposto de Contagem/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,80m², constituída pelo Box 25, localizado no Pavilhão GP-I, no Entreposto de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site: www.ceasaminas.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 16/09/2015, às 14h00min, no Prédio da Administração, no Entreposto de Contagem/MG. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 32,80m², constituída pelo Box 29, localizada no Pavilhão GP-I, no Entreposto de Uberaba/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, cereais, industrializados, produtos de origem animal, higiene pessoal e limpeza. O edital encontra-se disponível no site: www.ceasaminas.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 18/09/2015, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 58,00m², constituída pela loja 01 do Pavilhão GA, no Entreposto de Juiz de Fora/MG, para a seguinte atividade: comércio atacadista e varejista de pescados, frutos do mar e derivados. O edital encontra-se disponível no site: www.ceasaminas.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 17/09/2015, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso da Área Especial n.º 04, com 50,00 m² de área descoberta, localizada na testeira do Pavilhão GP-I, no Entreposto de Juiz de Fora/MG, para a seguinte atividade: comércio varejista de mudas hortícolas. O edital encontra-se disponível no site: www.ceasaminas.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

A CEASAMINAS, comunica que está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 11/09/2015, às 09h30min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 18,00m² de área coberta, localizada na Área do Comprador, no Entreposto de Juiz de Fora/MG, para a seguinte atividade: comércio varejista de lanchonetes e similares. O edital encontra-se disponível no site: www.ceasaminas.com.br

Contagem-MG, 18 de agosto de 2015
GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA.
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

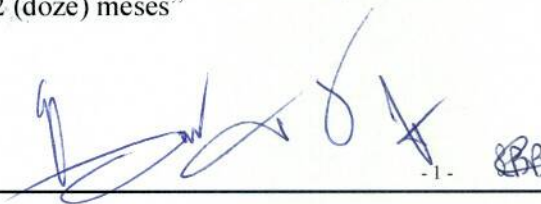
**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 22101/012/2013 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO LOCAL
(DDR'S) E LDI FIXO-FIXO FIXO-MÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A CLARO S/A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **EUMAR ROBERTO NOVACKI**, Secretário-Executivo, portador da CI nº 10058982 SSP-MT e CPF nº 781.595.981-49, nomeado pelo Decreto de 23 de maio de 2016, e a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, estabelecida na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da CI nº 113854464-4 MEX/DF e CPF nº 790.359.571-72 e pelo senhor **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.003104/2012-98**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/012/2013, celebrado em 07/05/2013, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, alterando-se a **Cláusula Décima Quinta**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 05/07/2016 a 05/07/2017, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses"


-1- 



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RESSALVA

Assegura-se o direito da contratada a eventual reajuste de preços, mediante comprovação do índice por meio de resolução da ANATEL ou Ato Legal que venha a ser publicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

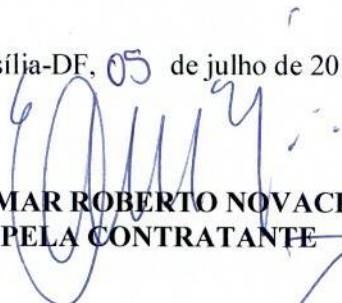
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/012/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

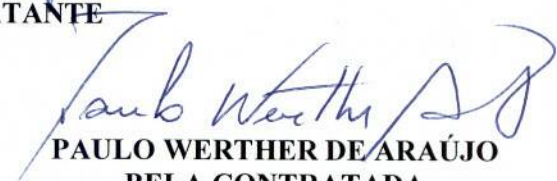
O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

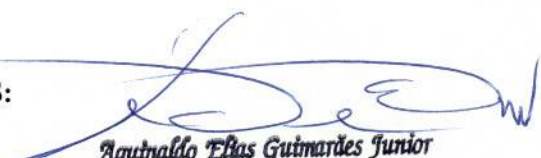
Brasília-DF, 05 de julho de 2016


EUMAR ROBERTO NOVACKI
PELA CONTRATANTE


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
PELA CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Aguiinaldo Elias Guimarães Junior
Técnico em Comunicação Social
DCONTICAMP/CGF


Liana Brasil Bernardino
Agente Administrativo
DCONTICAMP/CGF

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 490002**

Número do Contrato: 65/2014.
Nº Processo: 5500000339201382.
DISPENSAS Nº 95/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO - AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 03635713000110. Contratado: INSTITUTO TERRAVIVA - Objeto: Prorrogação de vigência e alteração do cronograma de execução. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/07/2016 a 18/09/2016. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 490011-00001-2016NE800113

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 490002

Número do Contrato: 84/2013.
Nº Processo: 55000003261201215.
DISPENSAS Nº 84/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO - AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 05689317000109. Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE REFORESTAMENTO E - BIOENERGIA DA AMAZONIA. Objeto: O termo aditivo visa alterar o cronograma de execução do contrato acima identificado. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 25/08/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 490002

Número do Contrato: 148/2013.
Nº Processo: 55000002955201316.
DISPENSAS Nº 155/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO - AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 04765785000144. Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E IN. Objeto: Alteração do cronograma de execução. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 490011-00001-2016NE800113

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 490002

Número do Contrato: 106/2011.
Nº Processo: 55000003033201245.
PREGÃO SISPP Nº 28/2011. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO - AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 58069360000120. Contratado: STEFANINI CONSULTORIA E AS-

SESSORIAEM INFORMATICA S.A. Objeto: Alteração de CNPJ e Endereço da Contratada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 25/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 490011-00001-2016NE800113

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2016 - UASG 490002

Número do Contrato: 195/2013.
Nº Processo: 55000003285201355.
DISPENSAS Nº 209/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO - AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 41228651000110. Contratado: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO - AGROECOLÓGICO SABIA. Objeto: Alteração do cronograma de execução. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 13/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 490011-00001-2016NE800113

**SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 110001**

Número do Contrato: 146/2012.
Nº Processo: 00110000541201232.
PREGÃO SISPP Nº 54/2012. Contratante: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CNPJ Contratado: 05520402000211. Contratado: ONIX-SAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS - LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o equilíbrio econômico-financeiro. Fundamento Legal: inciso I, art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 20/08/2016 a 20/08/2017. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 110001-00001-2016NE800646

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO
RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2016 - UASG 110097**

Número do Contrato: 17/2006.
Nº Processo: 00501001186200589.
DISPENSAS Nº 49/2006. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CPF Contratado: 39729230900. Contratado: ILDA MARTINS RAHAL - Objeto: Prorrogar a vigência contratual a contar de 01.09.2016 a 31.05.2016. Fundamento Legal: art. 57, inc II, Lei 8666/93. Vigência: 01/09/2016 a 31/05/2017. Valor Total: R\$4.812,12. Fonte: 100000000 - 2016NE800178. Data de Assinatura: 22/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 110061-00001-2016NE000096

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 130005**

Nº Processo: 21000007392201683. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 59456277000176. Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA - Objeto: Serviço de suporte técnico para licença de banco de dados Oracle e hardware que promovam alto desempenho para os sistemas corporativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Fundamento Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 18/08/2016 a 18/08/2016. Valor Total: R\$2.974.499,70. Fonte: 100000000 - 2016NE800901. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130005

Número do Contrato: 11/2015. Nº Processo: 21000000466201570. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2015 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/06/2016 a 15/06/2017. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800165. Data de Assinatura: 14/06/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130005

Número do Contrato: 13/2013. Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 13/2013 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: + 1º do Art. 65 e Inciso II do Art. 57, ambos da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 05/07/2016 a 05/07/2017. Valor Total: R\$468.193,44. Fonte: 100000000 - 2016NE800381. Data de Assinatura: 05/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 130005

Número do Contrato: 12/2013. Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2013 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 05/07/2016 a 05/07/2017. Valor Total: R\$458.887,07. Fonte: 100000000 - 2016NE800052. Data de Assinatura: 05/07/2016.

(SICON - 25/08/2016) 130005-00001-2016NE800069

**COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS
GERAIS DE SÃO PAULO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato nº 119/15-1957-1607-07-030-08-1. Processo: 119/2015. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação da plataforma de acessibilidade da CEAGESP. Contratada: AL-PR ELEVADORES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.265.328/0001-93. Valor total de: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 15/08/2016.

Espécie: Contrato nº 057/15-1941-1605-07-030-20-1. Processo: 057/2015. Objeto: Elaboração de projeto executivo para adequação das instalações elétricas de telefonia e de transmissão de dados do pavilhão MFE-B, localizado no ETSP. Contratada: EFICACIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.301.115/0001-00. Valor irrevogável de: R\$ 201.150,00 (duzentos e um mil, cento e cinquenta reais) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da ordem de serviço nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 05/08/2016.

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1007/2016 - UASG 135045**

Nº Processo: 21218.000223/2016. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de Ortopedia/Traumatologia, Fisioterapia e RPG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender o Regulamento de Pessoal, bem como, o Acordo Coletivo de Trabalho, no que se refere ao SAS. Declaração de Inexigibilidade em 24/08/2016. ROSA MARIA MACEDO PIRES, Gerente de Finanças e Administração. Ratificação em 24/08/2016. ANTONIO BATISTA DA SILVA, Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA: 15.345.775/0001-76 CLINICA DE ORTOPEDIA E REABILITACAO FISIOTERAPIA LTDA.

(SIDE - 25/08/2016) 135045-22211-2016NE000444

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO**EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo: 002321/2013 - CONTRATANTE: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CONTRATADA: CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE - CNPJ: 86.939.774/0004-40 - CDA(s): 56.8589.0006-3 - OBJETO: Contrato de Depósito (guarda e conservação) de produtos e/ou embalagens de propriedade da União ou da Conab e/ou vinculados a programas governamentais - Versão IV do processo da Conab nº 0236/1992 - ESPÉCIE: rescisão do Contrato de Depósito firmado em, 01/11/2013, publicado no DOU, em 14/11/2013, rescindido em 22/08/2016 - FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 1.102, de 21/11/1903; Lei nº 9.973, de 29/05/2000; Decreto nº 3.885, de 03/07/2001. Assinam pela CONAB: PETRONIO DE AQUINO SOBRINHO - SUPERINTENDENTE REGIONAL E DIOGO NEIA EBERHARDT - GERENTE DE OPERAÇÕES. Assinam pela Depositária: ADEMIR CARLOS PINESSE PRESIDENTE/FIEL DEPOSITÁRIO, VANDER CARLOS PINESSE - SECRETÁRIO.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da República

EISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br | cnpj@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9430

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00032016082600002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 22101/012/2013 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO LOCAL
(DDR'S) E LDI FIXO-FIXO FIXO-MÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A CLARO S/A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2002, de 18 de novembro de 2016, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, estabelecida na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representa pelos Senhores **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da CI nº 1.662.372 SSP/DF e CPF nº 790.359.571-72 e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.003104/2012-98**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/012/2013, celebrado em 05/07/2013, em conformidade com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, alterando-se as **Cláusulas Décima Segunda – Da Garantia** e a **Cláusula Décima Quinta – Da Vigência**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.6 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia em **72 (setenta e duas) horas** após a assinatura do Contrato em favor da **CONTRATANTE**, no valor de **R\$ 22.944,35 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. Ademais, o prazo de validade de garantia se



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

estenderá por 3 (três) meses após o término de vigência contratual.”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados de 05/07/2017 a 05/07/2018.”

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RESSALVA

Assegura-se o direito da Contratada à eventual reajuste de preços, mediante comprovação do índice por meio de Resolução da ANATEL ou de Ato Legal que venha a ser publicado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

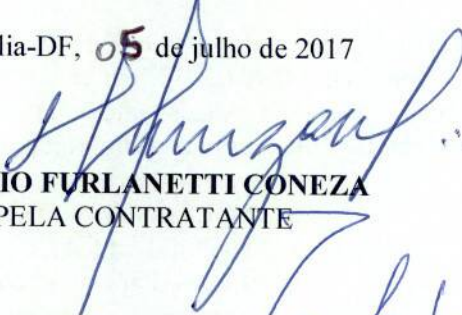
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º 22101/012/2013, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

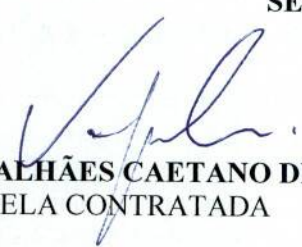
CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art.61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 05 de julho de 2017


SÉRGIO FURLANETTI CONEZA
PELA CONTRATANTE


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
PELA CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. LIANA B. BERNARDINO CPF: 69787832187
2. AGUINALDO ELIAS GUIMARÃES JUNIOR CPF: 378681797-91

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 130005**

Número do Contrato: 12/2013. Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/012/2013 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/07/2017 a 05/07/2018. Valor Total: R\$458.887,07. Fonte: 100000000 - 2017NE800071. Data de Assinatura: 05/07/2017.

(SICON - 19/07/2017) 130005-00001-2017NE800154

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 130005

Número do Contrato: 13/2013. Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISPP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 22101/013/2013 por mais 12 (doze) meses bem como reajustar seu valor global em aproximadamente 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/07/2017 a 05/07/2018. Valor Total: R\$311.906,40. Fonte: 100000000 - 2017NE800072. Data de Assinatura: 05/07/2017.

(SICON - 19/07/2017) 130005-00001-2017NE800154

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Emergencial nº 38/17 com dispensa de licitação, conforme procedimento interno 36/2017. Objeto: Fornecimento de bens, serviços e mão de obra, conforme demanda de serviços, em caráter emergencial e temporário. Partes: CEASAMINAS e Construtora Terrayma Ltda. Valor de R\$1.335.542,17. Prazo: 180 dias a partir da Ordem de Serviço. Data da assinatura: 20/06/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 02/08/2017, às 09h30min, para a contratação de empresa especializada para locação de Servidores e instalação de unidade de backup LTO, Rack com KVM, Storage para armazenamento e microcomputador. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Presencial, a ser realizada no dia 02/08/2017, às 14h00min, no Prelo da Administração. A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de uma área com 232,00m², Loja 07, do Edifício Minas Bolsa, localizada no Entrepósito de Contagem/MG, para implantação da seguinte atividade: instituição financeira. O edital encontra-se disponível no site www.ceasaminas.com.br.

Contagem/MG, 19 de julho de 2017.
GUSTAVO ALBERTO FANCA FONSECA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE ENTREPÓSOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº 018/16-1945-1706-02-030-08-1 ao Contrato nº 018/16-1945-1606-02-030-08-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2016. Processo nº 018/16. Objeto: Contratação de Serviços - Manutenção, Suporte, Atualização e Consulta no SSA - STARSOFT APPLICATIONS. Objeto do Segundo Termo Aditivo nº 018/16-1945-1706-02-030-08-1: a prorrogação do período de vigência contratual, dos valores contratuais e reajuste e a atualização da garantia contratual. Contratada: INDUSTRIA DE SOFTWARE E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.056.597/0001-00. Valor global anual de R\$ 342.190,00 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e noventa reais) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 25/07/2017 nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 17/07/2017.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 20/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 027/2017, publicada no D.O.U de 30/05/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços - Controle de qualidade de água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento para consumo humano no Entrepósito de Sorocaba, conforme especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Novo Edital: 20/07/2017 das 08h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Edsede III - Cpl. Vila Leopoldina - SÃO PAULO - SP

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atomizada.html>, pelo código 0003201707200003

Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FERNANDA CARREIRO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 19/07/2017) 225001-99999-2017NE999999

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2017 UASG 135100**

Nº Processo: 21200000596201718. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum filtrado e álcool etílico hidratado), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios da CONAB/MATRIZ, conforme especificações e demais exigências constantes no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Sgs 901, Lote 69, Ed. Conab Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser lido ou retirado junto à CPL da Conab/Matriz. Encontra-se também disponível para download gratuito nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 19/07/2017) 135100-22211-2017NE000068

PREGÃO Nº 13/2017 UASG 135100

Nº Processo: 2120000061201747. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material elétrico de uso mais frequente para atender às necessidades e demandas de manutenção das instalações elétricas dos edifício-sede da CONAB/MATRIZ e CDRH, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00155. Edital: 20/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Sgs 901, Lote 69, Ed. Conab Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado junto a CPL ou por meio de download gratuito nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Maiores informações pelo telefone (061) 3312-6001.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO
Pregoeira

(SIDE - 19/07/2017) 135100-22211-2017NE000068

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Nº PROCESSO: 212.08.000375/2013-46 - CONTRATO Nº 009/2013 Extrato do Termo Aditivo Nº 04/2017- Contratante: CONAB - Contratada: Clipping E Softwares Ltda - CNPJ: 00.190.951/0001-70 - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 meses valor do Contrato: R\$ 145,23 Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 07/08/2017 a 07/08/2018 dotação orçamentária: 2014NE001082, data da assinatura: 17/07/2017, assinam: Pela CONAB: Osvaldo Teixeira de Souza Filho - Superintendente Regional e Rodrigo Rodrigues Roveda - Gerente de Finanças e Administração, pela Contratada: Maria Afra das Chagas E Santos - Sócia-Proprietária.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA**EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº 21221.000081/2017-70 Acordantes: CONAB, CNPJ 26.461.699/0388-20 e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - Emater, CNPJ 08.973.752/0001-40. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre a CONAB e a EMATER, visando a promoção de ações e atividades voltadas para o processo de certificação dos cadastros do Programa Vendas em Balcão, viabilizar a conjunção de esforços das entidades signatárias para o aperfeiçoamento e operacionalização dos mecanismos de coleta, tratamento e intercâmbio de dados e informações sobre o agronegócio em geral; sobre o acompanhamento dos processos de direcionamento, comercialização e sustentabilidade da agricultura familiar e outros aspectos relevantes da agropecuária no Estado da Paraíba. Vigência: 04 (quatro) anos. Data: 13/07/2017. Assinaram pela CONAB: Gustavo Guimarães Lima - Superintendente Regional e Tiane Franco Barros Manguelara Farias - Gerente de Operações e Suporte Estratégico; Assinou pela EMATER: Nivaldo Moreno de Magalhães - Diretor-Presidente e Vlamirck Paiva Saraiva - Diretor Técnico.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Extrato do Termo Aditivo nº 3 ao Contrato SAIC/AJU nº 1230014/0030-3 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial em Tecnologia da Informação; Partes: Embrapa, CNPJ: 00.348.003/0001-10 e a empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda, CNPJ: 02.593.165/0001-40; Objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo índice IPCA em 4,75%; Modalidade: Adesão ao Pregão SRP nº 05/2014- TCU; Data de assinatura: 05/06/2017; Vigência: 01/09/2017 a 01/09/2018; Valor Global: R\$ 273.414,80; Signatários: Alexandre Satoshi Saito, pela Embrapa e César Velloso de Carvalho, pela Contratada.

EMBRAPA AGROBIOLOGIA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2017 UASG 135023**

Nº Processo: 12. Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção Corretiva do Equipamento Liofilizador LSKR (S179) e Bomba de Vácuo E2M18 da marca Edwards. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/07/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Br 465 Km7 - Seropédica Ecologia - SEROPEDICA - RJ ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Atender as especificações do Edital.

ALINE AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

(SIDE - 19/07/2017) 135023-13203-2016NE000612

EMBRAPA AGROENERGIA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2017 UASG 135004**

Nº Processo: 38/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para contratação de Serviço de Sequenciamento de bibliotecas de RNA e DNA para projetos de pesquisa dos laboratórios da Embrapa Agroenergia na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 20/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Pq. b - Ed. Sede da Embrapa Agroenergia Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS CESAR DA SILVA
Pregoeiro

(SIDE - 19/07/2017) 135004-13203-2017NE000045

EMBRAPA CAFÉ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 00007/2017 ao Convênio Nº 744010/2010. Conventos: Concedente: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Unidade Gestora: 135097, Gestão: 13203. Conveniente: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTEN, CNPJ nº 27.273.416/0001-30. Prorrogação de vigência até 31/12/2017. Valor Total: R\$ 845.359,00. Valor de Contrapartida: R\$ 169.072,00. Vigência: 01/07/2010 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 19/07/2017. Signatários: Concedente: MAURICIO ANTONIO LOPES, CPF nº 277.340.486-68, Conveniente: MARCELO SUZART DE ALMEIDA, CPF nº 508.334.216-20.

(SICONV(PORTAL) - 19/07/2017)

EMBRAPA CERRADOS**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO**

O Leiloeiro Público Oficial comunica a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e autorizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA através de seu Centro de Pesquisas Agropecuárias do Cerrado - CPAC - venderá em leilão público, 70 bovinos, mediante as seguintes condições:

1) Data, horário e local do leilão e exame dos animais: o Leilão será realizado em 5 de agosto de 2017, a partir das 09h00, no curral do Centro de Tecnologias de Raças Zebuínas Leiteiras - CTZL, da Embrapa Cerrados (instalações do curral), situado na rodovia DF 180, Km 64, Recanto das Emas - DF, os animais poderão ser examinados pelos interessados no mesmo local e na mesma data designada para o leilão, a partir das 08h00 até o início do leilão;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
22101/012/2013 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO
COMUTADO LOCAL (DDR'S) E LDI FIXO-
FIXO FIXO-MÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
CLARO S/A.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **SÉRGIO FURLANETTI CONEZA**, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2002, de 18 de novembro de 2016, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, estabelecida na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo - SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representa pelos Senhores **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da CI nº 1.662.372 SSP/DF e CPF nº 790.359.571-72 e **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, portador da CI nº 2.510.766 IFP/RJ e CPF 389.755.727-49, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº **21000.003104/2012-98**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº **22101/012/2013**, celebrado em 05/07/2013, em conformidade com o art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (sessenta) dias, passando a vigorar do dia 05/07/2018 até o dia 01/01/2019 ou até que se conclua novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO

2.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 38.240,58 (trinta e oito mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo um valor estimado global de R\$ 458.887,07 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais sete centavos) para 12 (doze) meses.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interna
Coordenação Geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte: 0100

PI: OPERCGSG

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, no valor de R\$ 22.944,35 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 05 de *Julho* de 2018.

Sergio Furlanetti Coneza
SERGIO FURLANETTI CONEZA

PELA CONTRATANTE

Vander Magalhães Caetano de Almeida
VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA,
PELA CONTRATADA

Paulo Werther de Araújo
PAULO WERTHER DE ARAÚJO
PELA CONTRATADA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 39/2018

Nº Processo: 0930/2018. Objeto: Adesão aos termos do Contrato de Licença e Conteúdo de Teste entre Associated Press e a Empresa Brasil de Comunicação. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 64, caput, do Decreto nº 6.505/2008. Ato Administrativo de Inexigibilidade de Licitação em 25/04/2018. Adriana Motta, Gerente Executiva de Telematismo. Ratificação em 25/04/2018. Lourival Macêdo, Diretor de Jornalismo. Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 157, de 10/03/2017. Valor total: Não envolve desembolso direto de recursos. Contratada: Associated Press - AP (Agência de Notícias Internacional).

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM SÃO PAULO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Nº 5/2018 - UASG 110099

Nº Processo: 00573000152201693. Objeto: Contratação de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário por concessionária de serviço público para atender as necessidades da PSF e PSU em Sorocaba-SP Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor de água potável e esgotamento sanitário por concessionária de serviço público Declaração de Inexigibilidade em 10/07/2018. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE. Coordenador Administrativo. Ratificação em 10/07/2018. PAULO CESAR VAZ GUIMARAES. Superintendente-regional. Valor Global: R\$ 9.600,00. CNPJ CONTRATADA: 71.480.560/0001-39 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

(SIDEAC - 11/07/2018) 110061-00001-2018NE000001

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018 - UASG 110120

Nº Processo: 91.000143/2018-87. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços eventual para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos para Sede e Superintendências. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 12/07/2018 de 09h30 às 12h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110120-05-27-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO CARLOS DA SILVA BENTES
Pregociero

(SIDEAC - 11/07/2018) 110120-00001-2018NE800003

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA****DEPARTAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA**
DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA**EXTRATO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 06/2018 firmado pela SUROM/CEPLAC/MAPE - CNPJ: 00.396.895/0089-67 com a instituição financeira Banco do Brasil S/A - CNPJ: 00.000.000/4792-92, que tem como OBJETO a operacionalização da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, conforme consta da alínea "a" do item 1.1 do Anexo VII-B e do Anexo XII da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, destinada a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela CEPLAC/SUROM. FUNDAMENTO LEGAL: IN/MPOG/SLTI nº. 02/2008. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, art. 57, II, Lei 8.666/93. VALOR: Não se aplica. Signatários: Casildo Viana da Silva, CPF: 328.005.411-72, pela CEPLAC/SUROM e Walter de Almeida, CPF: 325.491.722-72, pelo Banco do Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018071200006

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DO ACRE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 130088**

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 21004000120201531. PREGÃO SISP Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03417593000184. Contratado: RED PONTES EIRELI - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 16/07/2018 e término em 16/07/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 16/07/2018 a 16/07/2019. Valor Total: R\$16.422,24. Fonte: 100000000 - 2018NE800004. Data de Assinatura: 11/07/2018.

(SICON - 11/07/2018) 130088-00001-2018NE800066

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DA BAHIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 130029**

Número do Contrato: 4/2015. Nº Processo: 21012002103201459. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/07/2018 a 08/07/2019. Valor Total: R\$36.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE8000505. Data de Assinatura: 06/07/2018.

(SICON - 11/07/2018) 130029-00001-2018NE800001

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DO MARANHÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 262, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11.04.2018, publicada no DOU de 13.04.2018 e, o que consta dos processos SEI nºs 21000.015362/2018-11 e 21000.017303/2018-79, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27.11.2006, na Lei nº 7.802, de 11.07.1989, no Decreto nº 4.074, de 04.01.2002, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA E CONVOCA O(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) DA EMPRESA abaixo relacionada, para tomar(em) ciência de atos e documentos de seu interesse: Nome do estabelecimento: Tanaka Dedetização e Serviços Gerais Ltda, CNPJ nº 05.099.772/0001-46, documento: Notificação de Julgamento em Primeira Instância, Processo: 21022.006106/2016-12, Auto de Infração: 02/2517/MA/2016, para, no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta Superintendência no seguinte endereço: Praça da República, 147 - Diamante - São Luis-MA. CEP: 65020-500 - Fone: (98) 3131-3448, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento do representante legal implicará na continuidade do processo.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Superintendente Federal Substituta, da SFA-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 561 de 11 de junho de 2018, bem como no Decreto 5.153 de 23 de julho de 2004 que regulamenta a Lei 10.711 de 5 de agosto de 2003, considerando que se trata de caso de interessado indeterminado, desconhecido, ou com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a identificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA a pessoa jurídica abaixo identificada do Termo de Julgamento nº SICAR PR - 1022074-20036-21114-6-2015 referente ao Auto de Infração nº 007/1315/2014 e Notificação de Julgamento em 1ª Instância presentes às fls. 22 e 23, respectivamente no processo nº 21034.000372/2015-11, anexoado no documento nº 3525071 do Processo SEI 21034.016375/2017-21. Fica notificado também que

poderá recorrer em 2ª Instância do Termo de Julgamento, e, caso houver, a Guia de Recolhimento da União, apresentando recurso à Superintendência Federal de Agricultura do Paraná, acompanhado das provas que entender necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação, sob pena de encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa da União e cobrança judicial, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vistas ao cumprimento do julgamento em 1ª Instância.

INTIMADO: Potência Alimentos Ltda.
CNPJ nº 10.643.334/0001-37
Nº de registro: sem registro
LOCAL PARA COMPARECIMENTO: SFA-PR
(SEFIP/DDA/SFA-PR) - Rua José Veríssimo, 420 - Taramã - Curitiba-PR. Horário: das 8h às 12h ou das 14h às 18h. Telefone (41) 3361-4000.

JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
NO ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de lacres metálicos de fiscalização em favor do SVA/Santos/DDA/SFA-SP conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2018. Processo Licitatório Nº 21052.005352/2018-53, Modalidade: Pregão Eletrônico. Empresa CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.144.219/0001-67, Item 01 Valor em reais: R\$ 49.755,59. Vigência: Se inicia na data: 03/07/2018, com entrega em remessa única.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**
DE LICITAÇÃO Nº 7/2018 - UASG 130005

Nº Processo: 21000020135201807. Objeto: Contratação do Instituto RENNOVE. Eneagrama na Gestão de Pessoas Ltda, CNPJ nº 00.416.973/0001-06, na modalidade EAD para desenvolver competências pessoais, gerenciais e específicas identificadas como prioritárias para os Superintendentes Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SFA's, de modo a atender ao Projeto: Trilhas de Aprendizagem para Líderes e Gestores do MAPA aplicada aos Superintendentes Federais de Agricultura, no MAPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II, c/cart. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Justificativa: A empresa apresentou documentação comprobatória de exclusividade/empresa de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 05/07/2018. SERGIO FURLANETTI CONEZA. Coordenador-geral de Recursos Logísticos e Serviços Gerais. Ratificação em 06/07/2018. MARCUS VINICIUS SEVERO DE SOUZA PEREIRA. Diretor do Departamento de Administração - da. Valor Global: R\$ 8.000,00. CNPJ CONTRATADA: 00.416.973/0001-06 INSTITUTO RENNOVE, ENEAGRAMA NA GESTÃO DE PESSOAS LTDA.

(SIDEAC - 11/07/2018) 130005-00001-2018NE800126

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 130005

Número do Contrato: 12/2013. Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 22101/012/2013 por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/07/2018 a 01/01/2019. Valor Total: R\$458.887,07. Fonte: 100000000 - 2018NE800053. Data de Assinatura: 05/07/2018.

(SICON - 11/07/2018) 130005-00001-2018NE800126

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 6/2018 - UASG 130005

Número do Contrato: 13/2013. Nº Processo: 21000003104201298. PREGÃO SISP Nº 53/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-Objeto: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 22101/013/2013 por mais 180 (cento e oitenta) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/07/2018 a 01/01/2019. Valor Total: R\$311.906,40. Fonte: 100000000 - 2018NE800052. Data de Assinatura: 05/07/2018.

(SICON - 11/07/2018) 130005-00001-2018NE800126

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.